



^A
LEI MUNICIPAL Nº. 760/2011
DATA: 03 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER COMBUSTÍVEIS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A PRESTADORES DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol – MG, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer combustíveis a servidores municipais, a prestadores de serviços devidamente contratados e a órgãos públicos para o desempenho de atividades de interesse do Município de Grão Mogol.

§ 1º. Os servidores municipais, os prestadores de serviços contratados e os órgãos públicos, os veículos, as atividades, os setores de trabalho, as quantidades de fornecimento serão definidos em decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. O fornecimento somente será efetuado quando a frota de veículos do Município não puder atender a demanda.

ART. 2º. Inclui-se nas atividades de interesse do Município de Grão Mogol o deslocamento para o aperfeiçoamento e execução da função pública.

ART. 3º. As quantidades a serem fornecidas deverão obedecer o critério da razoabilidade, não podendo ultrapassar os limites necessários ao desempenho das atividades de interesse público municipal.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 03 de maio de 2011.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal